



ACAMDOZE

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE

INSTRUÇÃO Nº 002/2016

Dispõe sobre os requisitos gerais da composição da Chapa para a eleição da Diretoria Executiva.

Art. 1 - As eleições para composição da Diretoria Executiva serão realizadas nos anos pares, sempre na primeira quinzena do mês de dezembro. Vetada a reeleição dos membros para os mesmos cargos (Art. 38 do Estatuto).

Art. 2 - A eleição se processará por chapa completa, devidamente representada pelos Associados Nato, protocolizada na sede da entidade até 05 (cinco) dias antes da eleição (Art. 44 do Estatuto).

Art. 3 - A respectiva chapa deverá ser protocolada na sede da Acamdoze, das 8h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min (horário de Brasília).

Art. 4 - O associado não poderá estar registrado em mais de uma chapa concorrente ao pleito, sob pena de nulidade de sua candidatura em ambas (Art. 45 § 2º).

Art. 5 - A chapa completa deverá ter obrigatoriamente: Denominação da Chapa, Nome Completo do Associado Nato, Número do Documento de Identificação civil, Cargo do participante e Nome do responsável (Art. 45 do Estatuto com seus incisos).

Art. 6 - Poderá o membro concorrente ao cargo obrigatório, suprir a irregularidade na chapa completa, enviando requerimento para ACAMDOZE, expondo seu desejo de participar do pleito. O requerimento deverá ter os requisitos do artigo 45 do Estatuto, tendo o prazo para o protocolo estabelecido no artigo 44 (Art. 46 do Estatuto com seus parágrafos).

Art. 7 - Documento de identificação civil entende-se qualquer um daqueles constantes no artigo 45, § 1º com todas as suas alíneas.

Art. 8 - A chapa completa será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Secretário, 2º secretário, Tesoureiro e 2º tesoureiro (Art. 47 do Estatuto com seus incisos).

Art. 9 - No caso de eleição, terão direito a votar e serem votados todos os Vereadores de cada Câmara pertencente à categoria de Associado Nato, desde que esteja em dia com as suas obrigações estatutárias (Art. 38 § 1º do Estatuto).



ACAMDOZE

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE

Art. 10 – Os Vereadores eleitos para a legislatura subsequente, diplomados e não empossados, também poderão votar e serem votados na eleição da Diretoria Executiva da entidade (Art. 38 § 1º do Estatuto).

Art. 11 - O vereador que não foi reeleito para o mandato subsequente estará impedido de votar e ser votado para a composição da Diretoria Executiva da entidade (Art. 38 § 2º do Estatuto).

Art. 12 - Os cargos facultativos deverão ser nomeados dentro de 3 (três) meses pelos membros dos cargos obrigatórios eleitos, a partir da posse, sendo: Orador, Diretor Social-Cultural, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Eventos Esportivos, Diretor de Patrimônio.

Esta instrução entre em vigor na data da sua publicação.

Campo Mourão, 11 de Novembro de 2016.

JONAS RODRIGUES
Coordenador Geral
Comissão Eleição 2016



ACAMDOZE

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO CHAPA

Nome da Chapa:	
Responsável:	Telefone Contato:

CARGOS OBRIGATORIOS

Cargos	Nome Completo	Município	Número do Documento de Identificação Civil	Assinatura
Presidente				
Vice-Presidente				
Secretário				
2º Secretário				
Tesoureiro				
2º Tesoureiro				



ACAMDOZE

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE

CARGOS FACULTATIVOS

Cargo	Nome	Município	Número de Documento de Identificação Civil	Assinatura
Orador				
Diretor Social-Cultural				
Diretor Relações Públicas				
Diretor Eventos Esportivos				
Diretor de Patrimônio				